

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PIAUI
GABINETE DO DEPUTADO WILSON BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº 64 /2009, DE 28 DE MAIO DE 2009.

LIDO NO DEPARTAMENTO

Em. 28 / 05 / 2009

[Handwritten signature]
1º Secretário

Dispõe sobre a denominação da Rodovia PI-226 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada JOSÉ RIBAMAR DE MATOS a Rodovia PI-226 que interliga o município de Altos ao município de Coivaras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Piauí, 28 de maio de 2009.

[Handwritten signature]
WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual

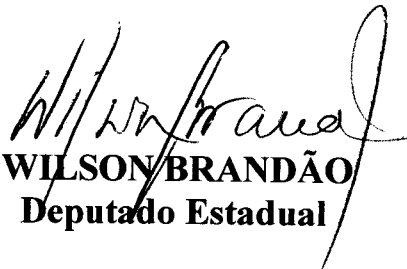
JUSTIFICATIVA:

O Empresário José Ribamar de Matos, piauiense, que durante toda a sua vida atuou como ourives e como empresário no ramo de jóias, fazendo

história pela qualidade de seu trabalho e pela honradez com que exerceu sua profissão, escolheu a estrada de Altos para Coivaras para viver boa parte de sua vida, como proprietário rural. O seu apego à região o levou, por diversas vezes, a recuperar com seus próprios tratores a referida estrada para que ela pudesse ser transitável, quando faltava a ação do poder público. Além desse fato, o Sr. José Ribamar de Matos, casou com uma filha de Coivaras, a Sra. Joselene Furtado de Matos, que continua preservando a sua história juntamente com todos os seus familiares.

O Sr. José Ribamar de Matos faleceu em 2008 deixando uma família toda encaminhada profissionalmente, nos mais variados ramos empresariais.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2009.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 08/08/09

Comissão de Maria Luiza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Mendonça Meneses
para relatar

Em 10/08/09

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Diretoria Legislativa
Seção de Documentação e Informação

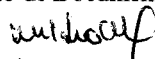
PROJETO DE LEI Nº 64/09
PROCESSO AL 1219/09
AUTOR: WILSON BRANDAO

Declaro para os devidos fins que revendo os arquivos disponíveis desta seção e do arquivo desta Casa Legislativa no período dos últimos dez anos neles não consta lei ou decreto denominando “Rodovia JOSÉ RIBAMAR DE MATOS. A rodovia PI- 226 que liga os Municípios de Altos ao município de Coivaras.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 10 de junho de 2009.

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SOARES

Chefe de Seção de Documentação e Informação


M^ª Lourdes N. Soares
Chefe Documentação
ALEPI

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

Comissão de Constituição e Justiça

Processo: AL – 1219/2009.

Autor: Deputado Wilson Brandão

Relator: Deputado Marden Menezes

Assunto: *Dispõe sobre a denominação da Rodovia PI 226 e dá outras providências.*

RELATÓRIO:

O presente projeto de Lei, Nº. 64/2009, de iniciativa do Deputado Wilson Brandão, propõe homenagear, denominar a PI 226, que liga o município de Altos ao município de Coivaras, em nome de José Ribamar de Matos.

O autor justifica a citada homenagem, em atenção a sua vida de luta e honradez em que exerceu sua profissão de ourives e a educação dos filhos e engrandecimento do lugar que escolheu para viver boa parte de sua vida, como produtor rural em Coivaras.

Relata que o Sr. José Ribamar de Matos, na luta pelo desenvolvimento daquela região, por diversas vezes recuperou com seus próprios tratores a referida estrada para que ela pudesse ser transitável, quando faltava a ação do Poder Público.

No que tange a competência da proposição, a mesma está fulcrada no artigo 75, da Constituição Estadual.

Quanto ao tramite, a proposta sob análise preenche os requisitos inseridos no Regimento Interno desta Casa (art. 34, I, a; 133, III; 134 e seguintes).

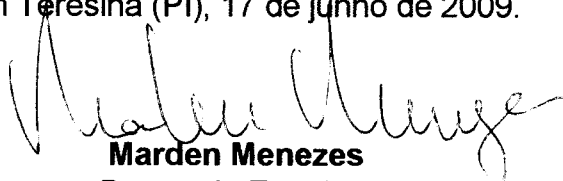
É o que temos a relatar.

VOTO DO RELATOR:

Atendidos os preceitos incertos nos artigos 74 e 75, da Constituição Estadual e o disposto no artigo 141, do Regimento Interno da

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, o Relator vota pela constitucionalidade da matéria.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Piauí, em Teresina (PI), 17 de junho de 2009.


Marden Menezes
Deputado Estadual

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 30/06/09
Presidente da Comissão de
Justiça

